

EXCLUSÃO E CRIMINALIDADE NO GRÃO-DUCADO DE MECKLENBURG-SCHWERIN, SÉCULO XIX

Caroline von Mühlen¹

Resumo

O Grão-Ducado de Mecklenburg-Schwerin, localizado no norte da Alemanha, permitiu, em 1824, que prisioneiros da Casa de Correção de Dömitz, Casa de Trabalho Rural de Güstrow e do Presídio Criminal de Bützow emigrassem para o Brasil. Devido às profundas transformações ocorridas na Europa, pequenos camponeses foram expropriados de suas terras e os artesãos ficaram desempregados. Descartados ou excluídos pela industrialização, a criminalidade aumentou consideravelmente, lotando assim as casas de correção. A emigração, bem como o estabelecimento de ex-presidiários na Colônia Alemã de São Leopoldo foi ocultada pela historiografia. Nesse sentido, através da análise das listas de saída dos ex-prisioneiros de Mecklenburg-Schwerin, objetivamos apresentar algumas reflexões sobre os crimes cometidos pelos 318 prisioneiros, bem como compreender aspectos do contexto em que os prisioneiros estavam inseridos. É lícito pensar que diante da instabilidade e das péssimas condições de vida no Grão-Ducado, o crime possa ser entendido como um meio de sobrevivência para avulsos e famílias.

Palavras-chave: Prisioneiros de Mecklenburg-Schwerin – Exclusão – Criminalidade – Imigração Alemã

Abstract

The Grand Duchy of Mecklenburg-Schwerin, located in northern Germany, has, in 1824, that prisoners of the House of Correction for Dömitz, Casa Rural Work of the Prison and Criminal Güstrow Bützow to emigrate to Brazil. Due to profound changes in Europe, small farmers have been expropriated of their land and the craftsmen were unemployed. Discarded or deleted by industrialization, crime has increased considerably, lotando so the houses of correction. Emigration and the establishment of ex-prisoners in the German colony of São Leopoldo was hidden by historiography. Accordingly, by analyzing the output lists of ex-prisoners of Mecklenburg-Schwerin, aim to present some thoughts about the crimes committed by 318 prisoners, and understand aspects of the context in which the prisoners were inserted. It is reasonable to think that before the instability and the bad conditions of life in the Grand Duchy, the crime can be understood as a means of survival and to separate families.

Keywords: Prisoners of Mecklenburg-Schwerin - Disclaimer - Crime - Immigration German

¹ Mestranda em História junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS (São Leopoldo/RS) Bolsista Prosup/Capes. Orientador: Martin Norberto Dreher.
E-mail para contato: caroline_muhlen@yahoo.com.br

UM CONTEXTO EM TRANSFORMAÇÕES: O GRÃO-DUCADO DE MECKLENBURG-SCHWERIN

Em 12 de maio de 1824, iniciaram às negociações entre o Grão-Ducado de Mecklenburg-Schwerin e o Império Brasileiro, através do “Senhor Major e Cavaleiro da Ordem de Cristo von Schaefer”. No mesmo dia, o Grão-Duque recebeu comunicado sobre a “oportunidade de transportar para o Brasil as pessoas totalmente sem pátria²”, sendo que primeiramente deveria verificar a proposta e decidir-se quanto à execução do projeto de emigração, antes de “expirar a época apropriada”³.

Os presidiários recrutados eram provenientes da Casa de Trabalho Rural de Güstrow, da Casa de Correção de Dömitz e do Presídio Criminal de Bützow⁴, localizados no Grão-Ducado de Mecklenburg-Schwerin. Excluídos pelo sistema normativo e estigmatizados como “maus elementos” ou “vagabundos”, escolheram “livremente” emigrar para o Brasil. Porém, no Brasil, tais qualificativos intensificar-se-iam, especialmente entre as comunidades receptoras no Rio Grande do Sul. O estigma de “maus elementos” ou “ladrões de cavalos” perpetuou-se nas colônias alemãs do Brasil meridional, permanecendo no senso comum da população local e majoritariamente na literatura alemã. É importante destacar que essa leitura

² Os *Heimatlose*, conforme consta na documentação são aquelas pessoas sem pátria; mas esse mesmo conceito também pode ser traduzido por vadio ou vagabundo. Sob essa designação eram considerados *Heimatlose* aquelas pessoas que exerciam uma atividade proibida, bem como aquelas pessoas que sem passaporte buscavam sobreviver no território, ou seja, sem pátria é aquele camarada que não tem o direito de mendigar fora do seu território de origem.

³ Ver NETb. MLHA Schwerin Kabinett I. Vol 3º. Acta, die erste Abführung von Landarbeitshäusern nach Brasilien betreffend, p.2. As negociações entre o Império brasileiro e o Grão-Ducado de Mecklenburg-Schwerin podem ser verificadas em período anterior a esta data. Rosenfeld observa que, em correspondência de 10 de abril de 1824, o Major von Reiche, (incumbido de auxiliar Schaeffer a contratar soldados para o Brasil) contactou com o Conde von der Osten-Sacken, se poderia recrutar presidiários de Güstrow, para servir como soldados no Brasil. Diante dessa proposta, enquanto a Comissão dirigente de Güstrow, através do representante, o Conselheiro de Legação Dr. Mecklenburg mantinha contato com Schaeffer para obter mais informações, o Conde von der Osten-Sacken dirigiu-se a Schwerin, incumbido de conversar pessoalmente com o Grão-Duque Friedrich Franz sobre a possibilidade da emigração de prisioneiros. Em decorrência da audiência, em 12 de maio de 1824, o Grão-Duque assinou a Ordem de Gabinete, na qual permitia o recrutamento e posterior emigração de prisioneiros da Casa de Trabalho, porém somente sob livre escolha dos apenados.

⁴ Contabilizamos um total de 318 pessoas provenientes das casas de correção e presídios mencionados acima. Cabe destacar que na primeira deportação, além dos 133 apenados, ao analisar os autos do processo, verificamos a emigração de 11 pessoas provenientes de Rostock, enquanto que a historiografia apresenta um número de 30 pessoas. Diante dessa diferença numérica, optamos por não contabilizar as 11 pessoas ao número total, mantendo somente o número de 318 apenados, referente às deportações de Güstrow, Bützow e Dömitz. Nesse sentido, dos 318 prisioneiros que emigraram, 42% ou seja, 135 prisioneiros, saíram da casa de Correção de Dömitz. Da Casa de Trabalho Rural de Güstrow foram recrutados 173 apenados, resultando num percentual de 55%. A menor parcela, 10 pessoas ou 3% do total, por sua vez, foram recrutadas no Presídio Criminal de Bützow. A constatação de tais percentuais leva-nos a relativizar alguns mitos e estigmas criados em torno dos mecklenburgueses, confirmando nossa hipótese de que os prisioneiros de Mecklenburg-Schwerin não eram exclusivamente integrantes do “mundo da delinquência”, mas, sobretudo, fruto de uma sociedade em transformações sociais.

moralizante pode ser verificada tanto no Grão-Ducado de Mecklenburg-Schwerin, quanto na comunidade receptora. Ao analisar a historiografia local, identificamos que diversos autores alemães e/ou teuto-brasileiros objetivaram ocultar e silenciar acerca da presença de mecklenburgueses no Rio Grande do Sul. Alguns autores aventuraram-se por essa temática, no entanto retrataram os mecklenburgueses como “pessoas perigosas” e “que não queriam trabalhar”. Cabe destacar que por muito tempo essa documentação não mereceu atenção dos pesquisadores. Recentemente, alguns autores, como Schröder e Cunha mencionam a documentação do Arquivo Secreto de Schwerin em suas teses, porém não trabalharam devidamente as informações, talvez porque não era seu foco de interesse.

Nesse sentido, as informações e amostragens apresentadas neste artigo derivam da transliteração, tradução e análise das listas de prisioneiros, e servem para traçar o perfil dos apenados que decidiram “livremente” emigrar para o Brasil. Devido às inúmeras representações, afinal, quem eram os mecklenburgueses que aportaram no Brasil nos primórdios do século XIX? Por que saíram de sua terra de origem? Que faziam? Quais os crimes cometidos pelos mecklenburgueses, bem como suas penas? Enfim, qual o perfil dessa “turma” de apenados?

Entretanto, julgamos importante, antes de analisar a documentação, apresentar alguns aspectos pertinentes sobre o local de origem dos apenados. O Grão-Ducado de Mecklenburg (atual Mecklenbug-Vorpommenn), no século XIX, era formado por dois grandes ducados que pertenciam ao ramo das famílias Schwerin e Strelitz, ambos localizados no norte da Alemanha. A divisão do território de Mecklenburg, em Mecklenburg-Schwerin⁵ e Mecklenburg-Strelitz, ocorreu em 1229. Nesse sentido, cada família governava seu ducado, dispondo de uma autoridade administrativa independente, ou seja, o poder estava centrado exclusivamente nas mãos do grão-duque e dos senhores de terras.⁶

⁵ A extensão territorial no século XIV compreendia quatro linhas: Mecklenburg, Rostock, Parchim e Werle.

⁶ Cabe destacar que o Congresso de Viena proibia o recrutamento de emigrantes sob o rótulo de soldados, pois se temia a formação de novos exércitos, bem como o surgimento de um novo Napoleão Bonaparte na Europa. Mecklenburg-Schwerin também sofreu com a Campanha Napoleônica, sendo a população masculina forçada a participar da Liga Napoleônica da Renânia, conforme constatou Helga Iracema Landgraf Piccolo ao estudar a Renânia do Sul. Com o fim das guerras napoleônicas, os soldados foram desincorporados dos exércitos. Alguns procuraram ingressar em batalhões de estrangeiros e outros, no entanto, foram encaminhados à casa de correção, por motivo de deserção, roubo, vagabundagem e etc. No contexto pós-napoleônico, podemos citar o caso da Prússia, que em 1801, contatando com a Rússia, queria deportar prisioneiros para a Sibéria. Contatos também foram feitos com o governo holandês, e na década de 20, contatos foram feitos com o Império do Brasil, que por sua vez aceitou o recrutamento de prisioneiros, pois estava encontrando dificuldade em contratar colonos para agricultura e soldados. Em troca disso, Mecklenburg-Schwerin foi o primeiro Estado europeu a reconhecer a independência brasileira. Estes são apenas alguns exemplos de deportação, principalmente de ex-soldados napoleônicos. Vale lembrar que diversos países europeus, valeram-se de tal prática.

Mecklenburg-Schwerin sempre foi um estado pequeno, pobre e majoritariamente agrário. Desde o século XV, apesar das divisões⁷, foram os estamentos que contribuíram significativamente para a manutenção do ideal da unidade territorial, bem como de uma estrutura agrária. É lícito destacar que Mecklenburg não participou dos grandes acontecimentos mundiais, com exceção das grandes catástrofes da Guerra dos Trinta anos, quando em 1628 até 1631 esteve sob domínio de Wallenstein (líder do partido católico, que objetivava implantar o catolicismo num território, no qual a maioria da população professava a religião protestante)⁸. A Guerra dos Trinta anos levou a miséria econômica aos agricultores e a maior dependência dos latifundiários, que redistribuíam as terras do território quase que despovoadas, de acordo com a rentabilidade de suas economias latifundiárias. Depois da guerra, a dependência ou submissão aumentou consideravelmente (a legislação de 1645 aproximou os agricultores da servidão da gleba, mantendo-se até o século XIX, quando verificam um elevado percentual de ex-servos, diaristas ou agricultores entre os prisioneiros) e a introdução de métodos racionais na economia no século XVIII levou a um segundo ápice, no que tange à aquisição de terras camponesas em Mecklenburg e na Pomerânia-Sueca⁹.

Os mecklenburgueses estavam inseridos num contexto, no qual as instituições políticas, econômicas, sociais e o sistema penitenciário apresentavam características exclusivamente de caráter feudal¹⁰. Esse fato pode ser explicado em decorrência da tardia influência da industrialização na Alemanha, permanecendo dessa forma em relativo atraso se comparado com outras regiões da Europa. Podemos confirmar tal assertiva, quando analisamos as profissões exercidas pelos prisioneiros antes do aprisionamento; profissões como, por exemplo, afiador de facas, caçador, carniceiro, servo, moleiro, diarista, etc¹¹. É

⁷ O território de Mecklenburg passou por dois momentos importantes: o primeiro ocorreu em 1701, com a separação de Mecklenburg-Strelitz, criando assim, dois estados independentes, e outra divisão ocorreu com a reunificação em 1933.

⁸ UHLHORN, Friedrich e SCHLESINGER, Walter. *Die Deutsche Territorien*. München: Deutscher Taschenbuch Verlag, 1974, p. 336-337.

⁹ Diante dessa instabilidade econômica, o Reino da Prússia adotou inúmeras medidas que visavam dar proteção aos agricultores em relação aos camponeses. Mais informações, ver: UHLHORN, Friedrich e SCHLESINGER, Walter. *Die Deutsche Territorien*. München: Deutscher Taschenbuch Verlag, 1974, p. 346-347.

¹⁰ No que tange à política, parte do poder legislativo estava nas mãos da Dieta (Landtag). Nesse sentido, eram eleitores e elegíveis para a Dieta aquelas pessoas que pertenciam à Ritterschaft, isto é, os homens que possuíam posições senhoriais. Em conversa particular com a Professora Doutora Helga Iracema Landgraf Piccolo, destacou ela que Otto von Bismarck constatou que em Mecklenburg, todos os processos históricos ocorreram com um atraso de cem anos.

¹¹ Conforme Martin Norberto Dreher “o tear a vapor tornava supérfluo o trabalho do tecelão. Os moinhos necessitavam de menos moleiros, os remendões não tinham mais espaço. No campo fora eliminada a servidão da gleba, mas consideráveis contingentes humanos foram colocados à margem do processo produtivo. Além disso, arados mecânicos substituiriam seus arados de madeira puxados por cavalos. Restava a mendicância, a vagância e a vagabundagem, fazendo teatro de marionetes nas praças, cantando nas ruas, levando animais presos a correntes, fazendo acrobacias. Como último recurso restava o pequeno furto que podia degenerar,

nesse contexto que devemos analisar a documentação relativa ao recrutamento de prisioneiros, bem como os crimes cometidos pelos mesmos, visto que os apenados são fruto de uma sociedade em profundas transformações sociais, pois como analisaremos a seguir, são raros os casos de mecklenburgueses que não tinham profissão ou ocupação profissional antes de seguir para a casa de correção, casa de trabalho ou presídio criminal.

EXCLUSÃO¹² versus CRIMINALIDADE: FACES DA MESMA MOEDA

Ao analisar as listas de saída constatamos que o Império brasileiro recebeu um significativo contingente de homens adultos (79%), entre 15 e 49 anos de idade (73% do total) e solteiros (a segunda deportação (1824) que forneceu o maior número de emigrantes com esse perfil)¹³. Esse elevado número vai ao encontro da intenção de D. Pedro, cujo objetivo era conseguir organizar uma guarda pessoal que o protegesse, bem como a nação contra os golpes contra-revolucionários e, além disso, buscava colonos como mão-de-obra.

levando ao assassinato. A situação desses enormes contingentes humanos era lida com critérios morais: não queriam trabalhar. E foram conselhos de ordem moral que acompanharam os mecklenburgueses, quando de sua partida para o Brasil. Foi por razões de ordem moral, legal que foram encaminhados a Casas de Correção, a Casas de Trabalho Rural. Nelas deveriam apreender a trabalhar a terra ou outro “trabalho digno”, em um mercado de trabalho que lhes era desfavorável ou que não mais necessitava de sua força e trabalho. Só sairiam da Casa de Correção quando tivessem trabalho. Com isso, estavam condenados a aí permanecer indefinidamente. Nas Casas de Correção chegavam por terem estado a mendigar em áreas em que não lhes era lícito mendigar! Também o mendigo tinha que ter passaporte válido que o autorizava a mendigar em áreas nas quais tivesse pátrio direito”. DREHER, Martin Norberto. *Degredados de Mecklenburg-Schwerin e os primórdios da Imigração Alemã no Brasil*. São Leopoldo, 2009, p. 14 e 15 (no prelo).

¹² Partimos do pressuposto de que a exclusão de um indivíduo ou de um grupo de pessoas não pode ser explicada só por fatores econômicos, mas, sobretudo, questões políticas, religiosas, aspectos culturais, sociais, étnicos e etc devem ser analisadas. A exclusão dos apenados de Mecklenburg-Schwerin denunciou uma situação de transformação, conflito e desigualdade. Os apenados eram considerados “o outro” na sua terra de origem, bem como aquele que estava à margem da vida social (pobre, desempregado, não tem terra, moradia e principalmente cidadania). Os mecklenburgueses, excluídos pelo sistema normativo, somente queriam ter direito à cidadania, isto é, lutar por direitos iguais.

¹³ O recrutamento e posterior deportação era uma prática comum nos países europeus. Apesar de Mecklenburg-Schwerin ter sido o primeiro país a reconhecer a independência brasileira, não quer dizer que o Império do Brasil fosse o único país a receber apenados. Podemos citar o exemplo da Prússia que, em 1801, estabeleceu contrato com a Rússia, com a pretensão de deportar prisioneiros prussianos para Sibéria. No caso de Mecklenburg-Schwerin, em 1803, solicitou a oportunidade de enviar um prisioneiro para a Sibéria. Em 1823, o Grão-Duque de Mecklenburg-Schwerin contactou com o Ministro dos Países Baixos, para que os sem pátria de Güstrow fossem incorporados ao exército holandês, porém a Holanda não estava disposta a receber prisioneiros de outros estados. Entre as alegações para deportação, estava a oportunidade de conceder aos prisioneiros melhores condições de vida, visto que na Casa de Trabalho Rural de Güstrow dificilmente teriam oportunidade de encontrar uma ocupação profissional, isto é, estavam condenados a permanecer “eternamente presidiários”. Cf. ROSENFELD, Ernst. *Verschickung freiwillig auswandernder Insassen der Gefängnisse von Mecklenburg nach Brasilien in den Jahren 1824 und 1825*, in: *Zeitschrift für die gesamte Strafrechtswissenschaft*. Band 24. Berlin: J. Guttentag, Verlagsbuchhandlung, 1904, p. 412-413.

Pretendemos aqui, apresentar o perfil dos emigrantes mecklenburgueses tendo como base os crimes cometidos¹⁴ pelos mesmos, bem como apresentar aspectos que confirmem nossa hipótese de que a exclusão estava intrinsecamente ligada às transformações sociais, e doravante, à criminalidade.

Após quantificação das informações, classificamos os crimes cometidos pelos mecklenburgueses, como: *crimes contra a propriedade e contra a vida e outros tipos de crimes*. Destaca-se que, *outros tipos de crimes*, como vagabundear, deserção, ser sem pátria, representam mais de 61% dos 318 casos. Mais de 78% dos prisioneiros da segunda categoria, foram encaminhados à prisão pelo fato de não ter pátria e em segundo (7%) lugar por deserção. As transformações econômicas, políticas e religiosas na Alemanha, além de provocarem o empobrecimento da massa, “quebrou todo o sentimento de apego à terra de origem”¹⁵, justificando, pois, os 78% de pessoas sem pátria encaminhadas a prisão. Essa população desenraizada e desiludida encontrou na emigração para o Brasil, a possibilidade de ter propriedade e uma pátria, isto é, ser cidadão (conforme promessas feitas ao Grão-Ducado de Mecklenburg-Schwerin por Schaeffer)¹⁶.

¹⁴ Segundo Foucault, em *A verdade e as formas jurídicas* (1996, p.81), “com a instalação da sociedade burguesa e a reorganização do sistema judiciário e penal na Europa a partir do final do século XVIII, o crime passa a ser entendido não como “algo aparentado com o pecado e com a falta; (o crime) é algo que danifica a sociedade; é um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade.” E por conseguinte, “o criminoso é o inimigo social” (<http://www.uff.br/arqviol/glossario.htm>, acessado às 13:00, em 02/05/2009).

¹⁵ DREHER, Martin Norberto. O fenomeno migratório alemão para o Brasil. *Estudos Leopoldenses*. Vol. 31, n. 142, maio/Junho, 1995, p. 63.

¹⁶ O Major Antônio von Schaeffer é interpretado pela historiografia como “mercador de almas”, “aventureiro”, pelo fato de ter recrutados emigrantes. Schaeffer foi contratado pelo Príncipe Regente Pedro, com a incumbência de recrutar soldados para o novo Estado, recém independente de sua metrópole. No entanto, seguiu para Alemanha, levando consigo as “instruções particulares” recebidas de José Bonifácio, em 21 de agosto de 1822. Além dessas instruções, as promessas feitas aos colonos alemães foram baseadas também no decreto real de 16 de março de 1820. Quer dizer, que a base para todas as formulações de Schaeffer se encontravam, majoritariamente, no decreto real, que garantia aos imigrantes serem súditos de Sua Majestade, bem como os mesmos direitos que os nativos e a isenção do pagamento de impostos; e nas instruções de José Bonifácio (semelhante do governo inglês) concedia aos colonos terra como propriedade livre (160 a 200 acres de terras), gados, sementes e alimentação. Martin Dreher pondera que “Ele nada promete além do que consta nos decretos e em suas instruções”. DREHER, Martin Norberto. *Degredados de Mecklenburg-Schwerin e os primórdios da Imigração Alemã no Brasil*. São Leopoldo, 2009, p. 9 (no prelo).

Tabela 1
Crimes cometidos pelos prisioneiros

Delito	Quantidade	%
Assassinato (participação em assassinato)	7	2,2
Furto (roubo, ladroíce, furto qualificado e furto de cavalo)	92	28,9
Homicídio	1	0,3
Infanticídio (ocultação de parto - aborto)	5	1,6
Mau-trato /delitos	3	1,0
Mutilação deliberada	1	0,3
Refratário	1	0,3
Sodomia	1	0,3
Crimes contra propriedade e contra vida	111	34,9
Depressão	1	0,3
Deserção	14	4,4
Falta de legitimação	2	0,6
Para correção	12	3,7
Para detenção	1	0,3
Por vagabundagem	8	2,5
Resistência	1	0,3
Sem pátria	153	48,2
Tumulto /excessos	3	1,0
Outros tipos de crimes	195	61,3
Pessoa livre	5	1,6
Ni	7	2,2
Total	318	100

Fonte: MECKLENBURG GEHEIMES UND HAUPT-ARCHIV SCHWERIN MLHA SCHWERIN KABINETT I – VOL. 3: Acta, die erste Abführung von Landarbeitshäusern nach Brasilien betreffend; MECKLENBURG GEHEIMES UND HAUPT-ARCHIV SCHWERIN MLHA SCHWERIN KABINETT I – Sig. 54: Acta, die zweite Abführung von Stock- und Zuchthausgefangenen nach Brasilien betreffend; Mecklb. Geheimes und Haupt-Archiv Schwerin - MLHA Schwerin. Kabinett I. Acta, Abführung von Sträflinge und Vagabunden aus Dömitz, Bützow und Güstrow nach Brasilien durch Rittmeister Hanfft, betreffend.

No que tange aos *crimes cometidos contra a propriedade e contra a vida*, 83% das pessoas foram presas por furto, roubo de cavalos, de gravetos e provavelmente de alimentos. Mais de 6% participaram ou cometeram assassinatos. Em 23 de julho de 1825, Wilhelm Langhoff, acusado por roubo de um cavalo, manifestou desejo de emigrar para o Brasil. Em decorrência, em 25 de julho de 1825, em Bützow¹⁷, os Diretores do Colégio Criminal do Grão-Ducado de Mecklenburg, enviaram correspondência perguntando a Sua Alteza Real, o Grão-Duque, se o desejo do acusado poderia se atendido. “O crime por ele cometido consiste de que alugou, em Güstrow, um cavalo, para fazer viagem, mas jazia a essa ação a intenção de oportunamente vender esse cavalo e seguir mundo afora. Esse plano, contudo, foi frustrado, pois a caminho foi parado como suspeito, preso, submetido à averiguação, com o que se

¹⁷ Antes de ser transformada em Casa de Trabalho Rural de Güstrow, em 15 de abril de 1817, Güstrow era um palácio residencial. Além do inspetor-mór, o funcionário principal da instituição, havia uma comissão de inspeção ou Comissão Dirigente da Casa de Trabalho Rural (conforme consta na documentação), constituída basicamente por funcionários de Güstrow (um deputado fidalgo e provincial). O Conde von der Osten-Sacken, o Major Von Oertzen e o Conselheiro da Corte Trotsche formavam a Comissão Dirigente nos anos de 1824 e 1825. Seguiram para Güstrow, *Heimatlose*, sem pátria, *Korrektionäre*, correccionários, pessoas que deveriam “corrigir” o seu modo de vida.

conseguiu que o proprietário recebesse de volta seu cavalo. Como diante do estado de coisas a pena a ser imputada a Langhoff não pode ser significativa, pois seu ato não pode ser interpretado como roubo de cavalo em sentido estrito, e que no mais seu currículo o apresenta como um caseiro desempregado e vagabundo que importuna o público, que já esteve em quatro diversas oportunidades na casa de correção”¹⁸. A partir destas poucas informações podemos apreender algumas peculiaridades do contexto em transformação na Alemanha. Primeiramente, algumas mudanças na organização rural e ameaça de uma concentração fundiária expulsou diversos camponeses ligados a terra. Langhoff, provavelmente não tinha uma propriedade, mas trabalhava como caseiro, ou seja, aquela pessoa que cuidava da propriedade diariamente. Desempregado, passou a ter uma vida indigna para os parâmetros do século XIX. Em Güstrow, provavelmente, não encontrou melhores condições de vida. Vagabundeando, desempregado e sem dinheiro, precisou furtar. Seu objetivo era migrar, buscar melhores condições de vida em outro lugar, prática comum entre os alemães. Podemos confirmar essa hipótese através das fontes, nas quais por exemplo, mais de 62% dos prisioneiros que emigraram na segunda deportação não residiam mais no local de nascimento.

As mulheres (21% do total de emigrados) foram majoritariamente condenadas por roubo, incêndio e por infanticídio. A delinqüente Cristina Leppin¹⁹, por exemplo, ateou fogo à casa do seu Senhor, o padeiro Peters, em Güstrow. O fogo foi tão intenso que “irrompeu

¹⁸ NETb. MLHA Schwerin, Kabinett I. Acta, Abführung von Sträflingen und Vagabunden aus Dömitz, Bützow und Güstrow nach Brasilien durch Rittmeister Hanfft, betreffend.

¹⁹ Os dirigentes do Tribunal Criminal de Bützow, ao se referirem à delinqüente Leppin utilizam o qualificativo “vadia”. “No tocante à Leppin, listada sub nº 12, faço referencia à, humildemente [...] apresentada Pro Memória do Tribunal-Criminal, segundo o qual a pena de morte já imposta em primeira instancia à Leppin com toda a certeza será revogada, em decorrência de atenuantes, segundo a opinião do Conselheiro Criminal von Santhen, que conduziu a investigação. No mais, o Tribunal-Criminal crê que a partida da totalmente *vadia Leppin* seja muito recomendável” [*sic, grifo meu*]. NETb. MLHA Schwerin, Kabinett I. Acta, Abführung von Sträflingen und Vagabunden aus Dömitz, Bützow und Güstrow nach Brasilien durch Rittmeister Hanfft, betreffend. Outro exemplo, é o caso da jovem Maria Olga Carolina Duncker. A jovem tinha apenas 22 anos de idade e era filha de pais pobres, residentes em Malchow. Assim como os outros casos apresentados, Duncker também manifestou desejo de emigrar para o Brasil. Já comentamos anteriormente que as mulheres não podiam seguir solteiras para a nova pátria, entretanto, “dependendo da Altíssima concessão, ela [presidiária] está decidida a se unir em matrimônio ao prisioneiro Waack, que já se encontrava na relação dos emigrantes”. Diante da vontade de emigrar, a Comissão Dirigente do presídio de Bützow encaminhou ao Grão-Duque petição, solicitando permissão e o mais breve possível o comunicado acerca da decisão, encaminhado-a ao Conde von der Osten Sacken. “O crime do qual se fez suspeita é o assassinato de sua criança recém-nascida. Ela a deu à luz, às escondidas, no campo; ao se recompor e olhar a criança, estava morta, segundo sua declaração, e ela a levou até o lago, jogando-a na água, para que nada viesse à tona de sua gravidez e de seu decorrer. Os médicos realmente constataram que a criança morreu em consequência de falta de auxílio por ocasião do nascimento e não por assassinato pelas mãos da mãe. Em consequência, ela não deve ser condenada como assassina, mas pelo alto grau de negligência pelo qual se tornou culpada pela morte da criança. A pena consistiria em diversos anos de manutenção na casa de correção”. NETb. MLHA Schwerin, Kabinett I. Acta, Abführung von Sträflingen und Vagabunden aus Dömitz, Bützow und Güstrow nach Brasilien durch Rittmeister Hanfft, betreffend.

durante o dia e três pessoas saíram feridas”²⁰. Foi sentenciada primeiramente à pena de “morte por espada”, no entanto o juiz considerando que o crime não era tão grave, condenou-a à prisão perpétua em 18 de julho de 1825, em Bützow. Crimes e delitos contra crianças também são apontados por Perrot. Segundo a autora, o número de infanticídios aumentou 49% de 1826 a 1850, enquanto que os abortos aumentaram 50%, questões atribuídas principalmente à promiscuidade da cidade e da fábrica. Vale destacar que Langhoff recebeu a permissão de emigrar para o Brasil, já Leppin permaneceu na casa de correção.

As penas variavam de alguns meses à prisão perpétua. É importante destacar que 55% dos prisioneiros emigrados não foram julgados e nem sentenciados. Dos prisioneiros sentenciados 15% foram condenados de três a nove anos, ou seja, a maioria dos apenados foi condenada a penas relativamente leves.

Podemos inferir, através das informações apresentadas até o momento, que os crimes faziam parte das estratégias de sobrevivência dessa sociedade, principalmente das pessoas empobrecidas. Em decorrência das transformações, o crime pode ser entendido como uma “brecha” que encontraram no sistema normativo para reivindicar contra a exclusão, as transformações e as incertezas, mas também como um meio de sobrevivência (individual e/ou familiar), visto que inúmeras pessoas foram presas por não terem pátria ou por cometer pequenos furtos. Uma rebelião em 4 de outubro de 1823, na Casa de Trabalho, é um exemplo de que os mecklenburgueses, não permaneceram pacíficos em relação às transformações sociais no início do século XIX, decorrentes do processo de industrialização. Eles almejavam buscar melhores condições de vida e tornar-se novamente pessoas “moralmente boas”, - para usar uma expressão do Conde von der Osten-Sacken - visto que na Europa estariam condenados a permanecer eternamente prisioneiros, devido à falta de oportunidade, de trabalho digno, de alimento, etc. Enfim, foi na emigração que viram nascer essa nova oportunidade!

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

NETb (Núcleo de Estudos Teuto-brasileiros)

1. MECKLENBURG GEHEIMES UND HAUPT-ARCHIV SCHWERIN MLHA SCHWERIN KABINETT I – VOL. 3: Acta, die erste Abführung von Landarbeitshäusern nach Brasilien betreffend
2. Mecklb. Geheimes und Haupt-Archiv Schwerin MLHA Schwerin. Kabinet I. Vol. 3^a: Rückwert: Brasilien, 1824(2), 1825(2), 1826, [1828]

²⁰ NETb. MLHA Schwerin, Kabinett I. Acta, Abführung von Sträflingen und Vagabunden aus Dömitz, Bützow und Güstrow nach Brasilien durch Rittmeister Hanfft, betreffend.

3. MECKLENBURG GEHEIMES UND HAUPT-ARCHIV SCHWERIN MLHA SCHWERIN KABINETT I – Sig. 54: Acta, die zweite Abführung von Stock- und Zuchthausgefangenen nach Brasilien betreffend.

4. Mecklb. Geheimes und Haupt-Archiv Schwerin - MLHA Schwerin. Kabinett I.

Acta, Abführung von Sträflinge und Vagabunden aus Dömitz, Bützow und Güstrow nach Brasilien durch Rittmeister Hanfft, betreffend.

5. Mecklb. Geheimes und Haupt-Archiv Schwerin MLHA Schwerin Kabinett I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAUBACH, Max. *Von der Französischen Revolution bis zum Wiener Kongreß*. Gebhardt Handbuch der deutschen Geschichte Band 13. München: Deutscher Taschenbuch Verlag GmbH & Co. KG, 1974.

DREHER, Martin N. O fenômeno imigratório alemão para o Brasil. *Estudos Leopoldenses*. Vol. 31, nº 142, Maio/Junho, 1995.

DREHER, Martin Norberto. *Degredados de Mecklenburg-Schwerin e os primórdios da Imigração Alemã no Brasil*. São Leopoldo, 2009 (no prelo).

GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand, 1989, p. 169-178.

GOFFMANN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. 4ª edição. São Paulo: LTC Editora, 1988.

HUNSCHE, Carlos H. *O biênio 1824/25 da Imigração e Colonização Alemã no Rio Grande do Sul*. Província de São Pedro. 2ª edição. Verificada e ampliada. Porto Alegre: A Nação, 1975.

_____. *O ano de 1826 da imigração alemã no Rio Grande do Sul (Província de São Pedro)*. Porto Alegre: Metrópole, 1977.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do Século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 104.

OBERACKER JR., Carlos H. *Jorge Antônio von Schaeffer: criador da primeira corrente emigratória alemã para o Brasil*. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1957.

PERROT, Michèle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. 4ª Edição. Tradução Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998.

ROCHE, Jean. *A colonização alemã e o Rio Grande do Sul. Vol. I*. Porto Alegre: Globo, 1969.

ROSENFELD, Ernst. Verschickung freiwillig auswandernder Insassen der Gefängnisse von Mecklenburg nach Brasilien in den Jahren 1824 und 1825, in: *Zeitschrift für die gesamte Strafrechtswissenschaft*. Band 24. Berlin: J. Guttentag, Verlagsbuchhandlung, 1904.

SCHRÖDER, Ferdinand. *A imigração alemã para o sul do Brasil até 1859*. São Leopoldo e Porto Alegre: EDIPUCRS e UNISINOS, 2003.

TRAMONTINI, Marcos Justo. *A colônia de São Leopoldo: A organização social dos imigrantes na fase pioneira (1824 – 1850)*. 1997. Tese (Doutorado em História) – PPG em História, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

UHLHORN, Friedrich e SCHLESINGER, Walter. *Die deutschen Territorien*. Gebhardt Handbuch der deutschen Geschichte Band 13. München: Deutschen Taschenbuch Verlag, 1974.

VERBAND DEUTSCHER VEREINE. *Cem anos de germanidade no Rio Grande do Sul*. Tradução de Arthur Blásio Rambo. São Leopoldo: UNISINOS, 1999.

WEBER, Max. Capitalismo e Sociedade Rural na Alemanha. *In: Ensaios de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.